



463558	30	Caixa com 10 cápsulas
463558	60	Caixa com 10 cápsulas

Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DFD 01/2026 SARH

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
Responsável pela Demanda: ÁLVARO DANTAS WANDERLEY	Matrícula:
Email: sec.sarah@al.pb.leg.br	Telefone: 32144573

1- Objeto da Contratação:

A pretendida contratação visa a aquisição de caixas com 10 (dez) unidades de cápsulas de café e chá, conforme especificações abaixo, para serem utilizadas pelos setores desta Casa Legislativa.

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- (X) Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

2- Justificativa da Contratação:

A aquisição dos itens objetos do presente pleito se justifica para o uso nos setores desta Casa Legislativa, sendo necessário que sejam da marca Três Corações por ser compatível com as cafeteiras existentes nos mencionados setores

3- Quantidade a ser Contratada:

CAFÉ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	CATMAT (referência)
01	CAPUCCINO Marca Três corações	Caixa com 10 cápsulas	30	463558

Informações:

e-mail: setordecompras@pb@hotmail.com
 Telef. (85) 3214-4580



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 101/2026

FIRMA:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

BJ Comércio de Alimentos LTDA
 Rua Elias Pereira de Araújo, 80
 bjoemercio@xaxao.com.br

Telefone:

07.227.808/0001-55

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	30	Unid.	Café Capuccino em capsula, marca: 3 corações. (30 caixas com 10 cápsulas, cada).	25,13	753,90
2	30	Unid.	Café com chocolate em capsula, marca: 3 corações. (30 caixas com 10 cápsulas, cada).	25,13	753,90
3	60	Unid.	Café Espresso Forte (Forza) em capsula, marca: 3 corações. (60 caixas com 10 cápsulas, cada).	25,13	1507,80
VALOR TOTAL R\$:					3.015,60

P/Buiad

07.227.808/0001-55

BJ Comércio de Alimentos Ltda.

Rua Elias Pereira de Araújo, 80 Sl. A

Macaxeira-Cep: 58.055-010

RECIBO

23/05/26



ESTADO DA PARÁIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 101/2026

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telet: (85) 3214-4580

FIRMA:

COMERCIAL MEDEIROS LTDA

ENDEREÇO:

R. OLÍVIA DE AZEVEDO SENA, 79 - MANGABEIRA VII

E-MAIL:

comercialmedeiros2@gmail.com

Telefone: (85) 3238.4362

CNPJ 04.654.716/0001-63

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto:	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	30	Caixa	Café em capsula Capuccino - Marca: Três Corações. (caixa com 10 Cápsulas)	27,70	831,00
2	30	Caixa	Café com chocolate em cápsula - Marca: Três Corações. (caixa com 10 Cápsulas)	27,70	831,00
3	60	Caixa	Café Espresso Forte (Forza) - Marca: Três Corações. (caixa com 10 Cápsulas)	26,00	1.560,00
TOTAL					R\$ 3.222,00

VALIDADE: 30 DIAS ENTREGA: 08 DIAS ÚTEIS

JOÃO PESSOA, 21/05/2026

04.654.716/0001-63

Comercial Medeiros Ltda
R. Olívia de A. Sena, nº 79
Mangabeira VII - ZIP 51025-479
JOÃO PESSOA - PB

COMERCIAL MEDEIROS LTDA.
R. OLÍVIA DE A. SENA, Nº 79
MANGABEIRA VII - ZIP 51025-479
JOÃO PESSOA - PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 101/2026

Informações:
e-mail: setordcomprasalp@hotmai.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA:	LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
ENDEREÇO:	RUA DR SAN JUAN, 285 - BAIRRO DOS ESTADOS - JOAO PESSOA/PB	
E-MAIL:	LL-ALIMENTOS@HOTMAIL.COM	
Telefone:	(83) 99823-2746	

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	30	Unid.	Café Capuccino em capsula, marca: 3 corações. (30 caixas com 10 cápsulas, cada).	28,50	855,00
2	30	Unid.	Café com chocolate em capsula, marca: 3 corações. (30 caixas com 10 cápsulas, cada).	28,50	855,00
3	60	Unid.	Café Espresso Forte (Forza) em capsula, marca: 3 corações. (60 caixas com 10 cápsulas, cada).	28,50	1.710,00
VALOR TOTAL R\$:					3.420,00

Assinado de forma
digital por LL COMERCIO
DE ALIMENTOS
LTDA:30397976000100
Dados: 2026.05.21
11:25:37 -03'00'

LL COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:30397976000100

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	A		B		C	
				Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	30	Unid.	Café Capuccino em capsula, marca: 3 corações. (30 caixas com 10 cápsulas, cada).	25,13	753,90	27,70	831,00	28,50	855,00
2	30	Unid.	Café com chocolate em capsula, marca: 3 corações. (30 caixas com 10 cápsulas, cada).	25,13	753,90	27,70	831,00	28,50	855,00
3	60	Unid.	Café Espresso Forte (Forza) em capsula, marca: 3 corações. (60 caixas com 10 cápsulas, cada).	25,13	1.507,80	R\$ 26,00	1.560,00	R\$ 28,50	1.710,00
					R\$ 3.015,60		R\$ 3.222,00		R\$ 3.420,00

FIRMA "A" R\$ 3.015,60
FIRMA "B" R\$ 3.222,00
FIRMA "C" R\$ 3.420,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
JOÃO PESSOA, 21 DE MAIO DE 2026
Depto de Patrimônio e Compras
Diretor



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 144/2026

João Pessoa, 21 de maio de 2026.

Ilm.º. Sr.

Álvaro Dantas Wanderley

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. Sª. o processo n.º 1028/2026, referente à compra de café em cápsulas, conforme DFD n.º 027/2026, requisitado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Poder. Oportunamente, informamos que a firma: **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.227.808/0001-55** apresentou a menor proposta comercial estimativa, no valor total de **RS 3.015,60 (Três mil, quinze reais e sessenta centavos)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Sérgio Ricardo Lima Farias
Depto de Patrimônio e Compras
Diretor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº1028/2025

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados, fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 22 de maio de 2026.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos

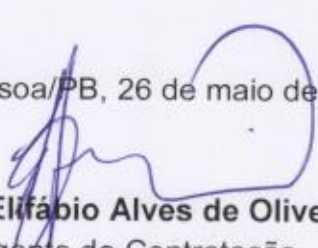


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 1028/2026, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para *aquisição de cápsulas de café, com fins de atender as demandas desta Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo*. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **27 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º anda, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (terça-feira a quinta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 26 de maio de 2026.


José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| Contratação Direta de Pequenos Valores

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104-2026

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 1028/2026, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de cápsulas de café, com fins de atender as demandas desta Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **27 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no site eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (terça-feira a quinta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 26 de maio de 2026.

José Elifábio Alves de Oliveira

Agente de Contratação

📄 Baixar Arquivo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência propõe reunir todos os elementos técnicos necessários e suficientes objetivando a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para aquisição de cápsulas de café, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de tal material se justifica para uso dos servidores deste Poder Legislativo, sendo necessário que sejam da marca Três Corações por ser compatível com as cafeteiras existentes nos setores desta Casa.

3 – QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
01	30 caixas	CAPUCCINO – MARCA TRÊS CORAÇÕES CATMAT: 463558
02	30 caixas	CAFÉ COM CHOCOLATE - MARCA TRÊS CORAÇÕES CATMAT: 463559
03	60 caixas	CAFÉ EXPRESSO FORTE (FORZA) – MARCA TRÊS CORAÇÕES CATMAT: 463560

4 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO/FUNDAMENTO LEGAL

4.1. **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e; Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

5.1. Conforme pesquisas realizadas pelo Setor de Compras desta Casa Legislativa, na forma do art. 6º, IV, da Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba, a aquisição pretendida possui um valor total estimado correspondente a **R\$ 3.015,60 (três mil e quinze reais e sessenta centavos)**.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

7.1. Conforme previsão contida no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato/empenho e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.1.1. Para a efetivação da publicação prevista no subitem acima, é imprescindível que a contratada possua, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da assinatura do Instrumento Contratual, Cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme IN nº 03/2018/SEGES, tendo em vista que a Assembleia Legislativa da Paraíba é Órgão Não-SISG aderente ao sistema "compras.gov" do Governo Federal.

7.1.1.1. O contratado poderá realizar o Cadastro no SICAF acessando o link <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

7.2. A habilitação dos fornecedores, de que trata o ITEM 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8 – VALIDADE/GARANTIA MÍNIMA

8.1. Os produtos devem manter as suas condições ideais, para satisfazer as condições mínimas de uso, de acordo com o prazo de garantia do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses.

9 - PERIODICIDADE E LOCAIS DE ENTREGA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. O prazo geral para a entrega dos produtos é de **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa, e enviada à Contratada através de protocolo. A entrega dos produtos será realizada na **Divisão de Almoxarifado** da ALPB, situado à Praça João Pessoa, nº 11, Centro – João Pessoa/PB, nos seguintes horários: segunda-feira, das 13:00h às 17:00h, de terça a quinta-feira, das 08:00h às 17:00h e na sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, e de acordo com a solicitação deste Poder.

10 - RECEBIMENTO

10.1. O recebimento e a aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, em até 03 (três) dias, pelo servidor da Divisão de Almoxarifado da ALPB, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações às deste Termo de Referência;

b) **Definitivamente**, por servidor da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias, mediante a comprovação do atendimento das exigências deste Termo de Referência

10.2. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os produtos, caso estes não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar a sua substituição num prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias corridos.

10.3. A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da ALPB e da fornecedora, na ocasião da entrega. Se a fornecedora não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Assembleia Legislativa.

10.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

10.5. Os ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados, exclusivamente, pela vencedora.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na presente Dispensa de Licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e deste Termo de Referência;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o seu encerramento;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

14 - PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

14.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la,



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para as devidas correções, ou aceitá-la.

14.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

14.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

14.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.9. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

15 – REAJUSTE

15.1. O preço desta aquisição manter-se-á fixo na presente contratação, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

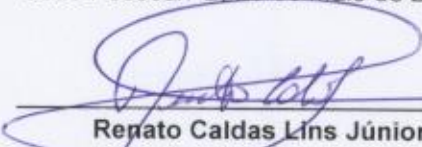
16 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. A gestão da aquisição ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos desta Casa Legislativa. A fiscalização ficará sob responsabilidade do senhor **Álvaro Dantas Wanderley**, matrícula: 290.395-4.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo I (Modelo da Proposta de Preços).

João Pessoa/PB, 26 de maio de 2026.


Renato Caldas Lins Júnior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta que faz a empresa _____, para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 124/2026**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 1028/2026**.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados, observadas as exigências e especificações de que tratam o **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)						

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio para o e-mail setordecomprasalpb@al.pb.leg.br, pertencente ao setor de compras da Assembleia Legislativa da Paraíba, observado o disposto no Art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:

b) CNPJ:

c) Inscrição Estadual/Municipal:

d) Endereço:

e) Fone/e-mail:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Cidade/Estado/CEP:

g) Banco/Agência/Conta Corrente:

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

João Pessoa, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e número da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

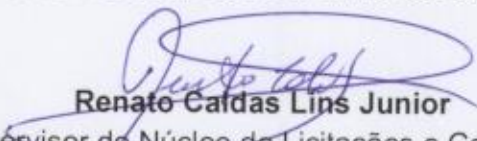
À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação do Aviso da Dispensa de Licitação nº 104/2026, que abre prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas, para contratação de empresa especializada para *aquisição de cápsulas de café*, com fins de atender as demandas desta Casa Legislativa, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 1028/2026 para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

Atenciosamente,

João Pessoa/PB, 26 de maio de 2026.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 050/2026

João Pessoa, 01 de junho de 2026.

Ilm.º Sr.

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 1028/2026, referente à compra de caixas de cápsulas de café e chá para uso desta Casa Legislativa, conforme DFD n.º 027, requisitado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, deste Poder Legislativo, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Oportunamente, informamos que após o período de publicação da demanda, não foi apresentado mais nenhum orçamento. Dessa forma, habilitamos a firma: **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.227.808/0001-55**, apresentou a menor proposta comercial no valor total de **RS 3.015,60 (Três mil quinze reais e sessenta centavos)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA A PARAÍBA

Márcio Vilar
Diretor da Divisão de Compras
Matrícula 291.017-9



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.227.808/0001-55 DUNS®: 678333908
Razão Social: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: BJ COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/04/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	03/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/06/2026
Receita Municipal	Validade:	07/07/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026

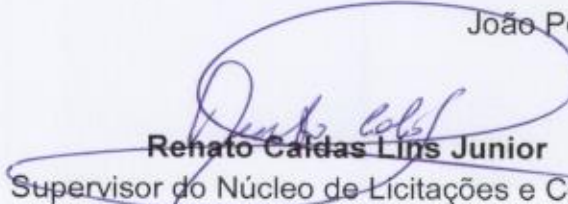
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando a publicação do aviso de **Dispensa de Licitação nº 104/2026** no site oficial deste órgão legislativo em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/202, com a consequente abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de propostas por parte das empresas interessadas em participar do certame, constatou-se que dentre as empresas que encaminharam suas propostas, a empresa **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.227.808/0001-55, foi a que apresentou o menor valor para o item a ser contratado, qual seja, **R\$ 3.015,60 (três mil e quinze reais e sessenta centavos)**, proposta que se mostra compatível com o preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido em razão do menor preço, por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de entrega imediata, bem como por já ter fornecido objeto semelhante ao contratado em outros órgãos públicos/privados, inclusive à contratante, demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa, 02 de junho de 2026.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

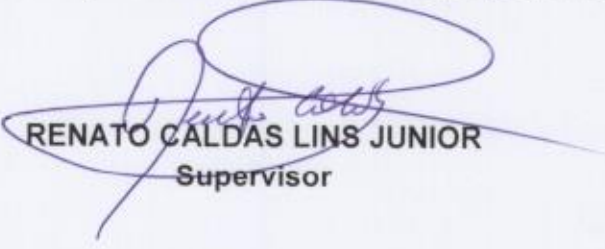
À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa, 02 de junho de 2026.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1028/2026, Dispensa de Licitação nº 104/2026, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.227.808/0001-55, para *aquisição de cápsulas de café*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 3.015,60 (três mil e quinze reais e sessenta centavos)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, solicitamos informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.



RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº 121/2026-SEFIN

João Pessoa, 02 de junho de 2026.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1028/2026, Dispensa de Licitação nº 104/2026, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da empresa **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.227.808/0001-55, para *aquisição de cápsulas de café*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 3.015,60 (três mil e quinze reais e sessenta centavos)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 e no Elemento de Despesa: 33903000.500.

Atenciosamente,

SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

**AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026**

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **AUTORIZA** a contratação da empresa **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.227.808/0001-55, para *aquisição de cápsulas de café*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 3.015,60 (três mil e quinze reais e sessenta centavos)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 02 de junho de 2026.

BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439

Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Data: 2026.06.02 09:59:29 -03'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

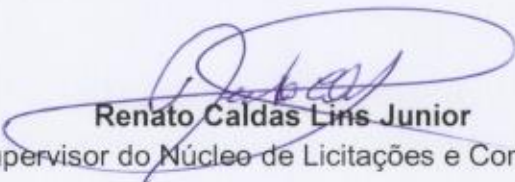
À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

João Pessoa/PB, 02 de junho de 2026.

Senhor Secretário,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 1028/2026, Dispensa de Licitação nº 104/2026, que teve como vencedora a empresa **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.227.808/0001-55, para *aquisição de cápsulas de café*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 3.015,60 (três mil e quinze reais e sessenta centavos)**, para ciência desta Secretaria de Administração e Recursos Humanos e posterior encaminhamento do processo para o devido empenho da despesa pela Secretaria de Finanças desta casa Legislativa.

Atenciosamente,


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº. 1028/2026

DESPACHO

À Secretaria de Finanças e Orçamento para empenho.

João Pessoa, 02 de junho de 2026.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DA PARAÍBA
NOTA DE EMPENHO

NE

OK 03-06

5 EXERCÍCIO

7	NÚMERO
---	--------

2026

01666

ÓRGÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

09.283.912/0001-92

UNIDADE GESTORA

13	CÔ D I G O
----	------------

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

010001

20	TIPO DE CRÉDITO		23	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO			23	FUNDO ESPECIAL			
01	1	1 - ORÇAMENTO SUPLEMENTAR 2 - RESERVA 3 - EXTRAORDINÁRIO 4 - FUNDO ESPECIAL	Situacao 0002						1		
	35	U.O.	39	PROGRAMA DE TRABALHO	50	NATUREZA DA DESPESA	58	F.R.	60	D.V.	61
	01101		01.122.5046.4216		33903000		500		00027		3.015,60

20	NOME DO CREDOR		21	CODIGO	CODIGO DO BANCO E MP CC	
02	BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.227.808/0001-55	129283	237	000012470-2	
	ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)		NUMERO	ANDAR, SALA, SETOR, ETC		
	RUA ELIAS PEREIRA DE ARAUJO,80 SL A					
	BARRIO OU DISTRITO	CIDADE OU MUNICIPIO	U.F.	C.E.P.	TELEFONE	
	MANGABEIRA	JOAO PESSOA	PB	58056010		

20	PROGRAMAÇÃO DE CAIXA			20	22	EFEITO
03	22	JANEIRO	37	FEVEREIRO	37	MARÇO
20	22	ABRIL	37	MAIO	37	JUNHO
04						
20	22	JULHO	37	AGOSTO	37	SETEMBRO
05						
20	22	OUTUBRO	37	NOVEMBRO	37	DEZEMBRO
06						

07	1	1 - OBRIGAÇÃO 2 - SUPLEMENTAÇÃO 3 - ANULAÇÃO PARCIAL 4 - ANULAÇÃO TOTAL
	23	RFDO EMPENHO A SUPERFICIA DO ANUAR
	29	LICITAÇÃO
	4	1 - 11/11/11 2 - 7/11/11 3 - 11/11/11 4 - 11/11/11
32	PROCESSO Nº 1028/2026	0

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	
			PARC(A)	TOTAL
Valor empenhado para pagamento de despesa referente a aquisição de capsulas de cafe e cha para uso nesta Assembleia.	UID	1,0	3015,60	3015,60
Total da Despesa:				3.015,60

CODATA

TRANSCENDING PROCESS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL	
SALDO ANTERIOR	SALDO REAL	SALDO ANTERIOR	SALDO REAL
1.928.212,36	1.925.196,76	3.746.116,80	3.743.101,20
RESPONSÁVEL PELA MISSÃO		AUTORIDADE ORDENADORA	43 DATA
Laiza Ferreira de Almeida		Código do Ordenador BRUNO MOUZINHO REGIS	388976 03/06/2026

	ESPAÇO RESERVADO	ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.
		_____, EM ____/____/____

Nº 10237

EMISSION: 08/06/2026

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SERIE: 1

VALOR TOTAL: 3.015,60

ARQUIVO
LOGOMARCA:
C:\SOFTCOM
LOGO\LOGO.
DIFGBJ COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDAAV ELIAS PEREIRA DE ARAUJO, 080 - MANGABEIRA - JOAO PESSOA
- PB - CEP: 58056010 FONE: 8332395835 EMAIL:
BJCOMERCIO@YAHOO.COM.BR

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1

1 - Saída

Nº 000.010.237

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2526 0607 2278 0800 0155 5500 1000 0102 3719 1458 6010

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERACAO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE T

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

225260024484503 - 08/06/2026 16:32:46

INSCRICAO ESTADUAL

161443753

INSCRICAO ESTADUAL DO SUBST. TRIL

CNPJ

07.227.808/0001-55

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

CNPJ/CPF

09.283.912/0001-92

DATA EMISSAO

08/06/2026

ENDERECO

PRACA JOAO PESSOA S/N

BAIRRO

Centro

CEP

58000000

DATA ENTRADA/SAIDA

08/06/2026

MUNICIPIO

JOAO PESSOA

FONE

8332144500

UF

PB

INSCRICAO ESTADUAL

HORA ENTRADA/SAIDA

16:25

FATURA	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor
	001	08/07/2026	3.015,60						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DOS PRODUTOS	
0,00		0,00	0,00		0,00	3.015,60	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	3.015,60	

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL		TIPO DE CONTRATAÇÃO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF	
		0 - Remetente (CIF)					
ENDERECO			MUNICIPIO		UF	INSCRICAO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO		PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
120					0,000	0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CTP	CTOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	ALIQ. ICMS
516	CAFE CAPUCCINO EM CAPSULA COM 10 UNID - 3 CORACOES	21011200	0102	5102	UND	30	25,13	753,90			
517	CAFE COM CHOCOLATE EM CAPSULA COM 10 UNID - Tres CORACOES	21011200	0102	5102	UND	30	25,13	753,90			
529	CAFE EXPRESSO PORTE FORZA EM CAPSULA TRES CORACOES COM 10 UNID CADA	09012100	0102	5102	CX	60	25,13	1.507,80			

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

[Assinatura]

João de Oliveira Júnior

Assessoria Jurídica

DADOS ADICIONAIS

1

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R\$ 0,00 (0,00%)
Fonte: IBPT. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DEPOSITO: BANCO DO BRASIL :
AGENCIA : 11-6 - C/C: 123885-X - BANCO BRADESCO : AGENCIA : 2340-0 C/C: 12470-2
EMPENHO 1666/2026

RESERVADO AO FISCO



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando nº 211/2026.

João Pessoa, 10 de junho de 2026.

Ilm^a Sra.
SILVIA MARIA A.S.M.LULA
Secretária de Finanças - ALPB

Assunto: **Solicitação de Pagamento.**

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V. S^a o processo n.º 1028/2026, para que seja autorizado o pagamento, referente à aquisição de 10 (dez) caixas de cápsulas de café e chá, em favor da firma: **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.227.808/0001-55, Nota Fiscal n.º 10237**, no valor total de **R\$ 3.015,60 (Três mil e quinze reais e sessenta centavos).**

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA

Sérgio Ricardo Sales Farias
Diretor de Patrimônio e Compras
Diretor